

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª Região

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que as férias dos Desembargadores
Federais recaem nos períodos de 02 a 31 de janeiro e de 02 a 31
julho de cada ano judiciário;

CONSIDERANDO que, durante as férias coletivas, fun-
unicamente a Turma de Férias, o que importa em conside-
diminuição do volume de tarefas desempenhadas pelos serviços
dos Gabinetes e da Secretaria do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º. As férias regulamentares dos servidores efetivos
comissionados ou requisitados, devem recair, preferencialmente
meses de janeiro ou julho de cada ano.

Art. 2º. Observar-se-á o disposto nesta Resolução a par-
Escala de Férias para o exercício de 2002.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de
publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GERALDO APOLIANO – Presidente; UBALDO ATANASIO
CAVALCANTE – Vice-Presidente; PETRUCIO FERREIRA; NE-
SANTOS; JOSÉ MARIA LUCENA; MARGARIDA CANTARINI;
LUÍZ ALBERTO GURGEL DE FARIA; PAULO ROBERTO
OLIVEIRA LIMA; PAULO DE TASSO BENEVIDES GADEA;
PAULO MACHADO CORDEIRO (convocado); EDILSON PEREIRA
NOBRE JÚNIOR (convocado).